



MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1.841, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Londrina - HOSPITALAR, objetivando disponibilizar Planos de Saúde aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, HOSPITALAR, CNPJ: 78.613.841/0001-61, com sede à Av. Bandeirantes, 618, em Londrina/PR, objetivando disponibilizar Planos de Saúde aos Servidores Municipais, sem ônus para o Município.

Art. 2º O Plano ofertado será na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL.


Art. 3º A adesão ao Plano de Saúde será facultativa ao Servidor e será extensiva, opcionalmente, ao cônjuge, filhos e netos.

Art. 4º A adesão ao Plano implica em desconto do valor contratado em Folha de Pagamento e posterior repasse direto à ASSOCIAÇÃO.

Art. 5º A presente Lei poderá, a qualquer tempo, ser regulamentada via DECRETO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sebastião da Amoreira, aos
25 de maio de 2022.


EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA
AMOREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.841, DE 25 DE MAIO DE 2022.

Autoriza o Município de São Sebastião da Amoreira a firmar Convênio com a Associação Evangélica Beneficente de Londrina - HOSPITALAR, objetivando disponibilizar Planos de Saúde aos Servidores Municipais e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de São Sebastião da Amoreira autorizado a firmar Convênio com a ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA, HOSPITALAR, CNPJ: 78.613.841/0001-61, com sede à Av. Bandeirantes, 618, em Londrina/PR, objetivando disponibilizar Planos de Saúde aos Servidores Municipais, sem ônus para o Município.

Art. 2º O Plano ofertado será na modalidade COLETIVO EMPRESARIAL.

Art. 3º A adesão ao Plano de Saúde será facultativa ao Servidor e será extensiva, opcionalmente, ao cônjuge, filhos e netos.

Art. 4º A adesão ao Plano implica em desconto do valor contratado em Folha de Pagamento e posterior repasse direto à ASSOCIAÇÃO.

Art. 5º A presente Lei poderá, a qualquer tempo, ser regulamentada via DECRETO.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Sebastião da Amoreira, aos 25 de maio de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wanderley Ferreira Figueiredo
Código Identificador:EA02784A

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 26/05/2022. Edição 2526
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>